



CONTRATO Nº. 100/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO  
DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

I – DAS PARTES

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz) e CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**GBM – MULT SERVICE EIRELI - ME**, com sede na C-189, Quadra 470, Lote 15, Casa 03, Setor Jardim América, CEP: 74.265-320, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.672.848/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Victor Luciano Ribeiro, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO OBJETO

01- Pedido de Cotação Presencial de nº 200/2018, Autos nº 2018002303, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO AOS PORTADORES DE DIABETES – CEAPD, tudo para atender as necessidades do Contrato de Gestão nº 24/2012 - Processo nº 201100010013921, firmado pelo IDTECH junto ao Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Anexo I (Pedido de Compras/Termo de Referência), que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

Parágrafo único – Pelo objeto do Pedido de Cotação Presencial de nº 200/2018, a Comissão Especial de Compras e Contratações da CONTRATANTE apurou perante a CONTRATADA o valor fixo e estimado de R\$ 498.987,17 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos), conforme consta no **Termo de Referência, Anexo I e II**, que deste Instrumento Contratual passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito.

III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



01- A CONTRATADA, nesta data e por estes termos, compromete-se a executar os serviços/projetos avençados, nos moldes constantes da Cláusula precedente, sem vício de vontade ou coação.

02- Os serviços/projetos, objeto deste contrato, deverão ser executados no prazo de até 30 (tinta) dias, e a vigência contratual será de 30 (tinta) dias, conforme consta do Anexo I (Pedido de Compras/Termo de Referência), que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

03- Todas as despesas com materiais, produtos, equipamentos e mão-de-obra para a execução dos serviços, objeto deste instrumento, ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA, devendo a mesma utilizar/empregar somente material de primeira qualidade no desenvolvimento deste contrato.

04- No ato do recebimento dos serviços/projetos, a CONTRATANTE deverá conferir as especificações e a qualidade com que os mesmos foram executados, e, ainda, certificar-se de que estes foram realizados dentro dos objetivos a que se destinam.

05- A conferência, nos moldes especificados no item antecedente, não exime a CONTRATADA de processar a reparação dos serviços/projetos executados bem como a substituição dos produtos empregados/utilizados no caso dos mesmos não atenderem às especificações contidas na "Cláusula II" deste instrumento, ou, ainda, no caso virem a apresentar qualquer incongruência ou vício.

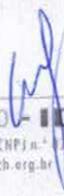
Parágrafo único – A CONTRATADA promoverá, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação processada pela CONTRATANTE, a reparação do serviço/projeto que se encontra irregular às especificações constantes da "Cláusula II" destes termos.

06- Obriga-se a CONTRATADA em manter serviço emergencial que garanta os prazos de execução dos serviços/projetos contratados.

07- A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou vícios nos serviços, projetos e produtos empregados e/ou executados pela CONTRATADA.

08- A CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com o recebimento de materiais e a prestação dos serviços/execução dos projetos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou vícios observados.

09- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE para a adoção das medidas convenientes.



2/26





10- Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11- A CONTRATADA assume a responsabilidade perante a CONTRATANTE por danos, erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante e após a execução dos serviços/projetos objeto deste contrato, conforme disposição legal aplicável a matéria.

#### IV – DO PAGAMENTO

01- A CONTRATANTE compromete-se a efetuar à CONTRATADA o pagamento do objeto do(a) Pedido de Cotação Presencial nº 200/2018, após a entrega do produto e/ou do serviço e do recebimento e atesto da Nota Fiscal, no prazo mínimo de até 15 (quinze) dias úteis. Avençam as partes que o dispêndio será liquidado na sexta-feira imediatamente posterior ao término do prazo de 15 (quinze) dias úteis ora disciplinado, obedecendo os seguintes critérios:

- a) Os pagamentos serão efetuados contra apresentação, podendo haver a retirada do cheque na sede administrativa do IDTECH, mediante prévio agendamento;
- b) Poderá ser efetuado pagamento para a CONTRATADA, via transferência bancária, sem ônus, somente se o fornecedor possuir conta bancária na Caixa Econômica Federal;
- c) Caso a CONTRATADA opte por receber o pagamento via transferência bancária em outra instituição financeira (TED), o valor da taxa bancária correspondente será descontado pela CONTRATANTE do importe a ser liquidado junto ao fornecedor;
- d) Sob pena de arcar com os prejuízos daí decorrentes, é terminantemente proibida à CONTRATADA a emissão de Boleto Bancário, Duplicata Mercantil ou qualquer outra espécie de cobrança bancária em nome da CONTRATANTE, independente do valor da compra ou contratação realizada, sendo aceito, apenas, a apresentação de Boleto Bancário sem datas máximas estipuladas para o pagamento e sem o comando de ordem de protesto;
- e) Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação, pela CONTRATADA, das certidões negativas atualizadas constantes do Termo de Referência.
- f) A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e aceitabilidade das condições ora estipuladas.





Parágrafo primeiro – O pagamento pelo(s) serviço(s) somente será(ão) feito(s) mediante demanda, ou seja, quando a CONTRATADA estiver prestando o serviço contratado e/ou entregue o(s) produto(s), objeto deste contrato, e que as quantidades e valores declinadas no “Parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II”, são meramente estimativas, não obrigando assim o CONTRATANTE a efetuar qualquer tipo de pagamento antes da inicialização de tal prestação de serviço e/ou entrega do produto, conforme avençado nas especificações contidas no “Pedido de Contratação/Termo de Referência - Anexo I” deste instrumento.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos serviços e suas quantidades, bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada.

Parágrafo terceiro – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, bem como na ausência da apresentação das certidões negativas em nome da CONTRATADA, o prazo estipulado nesta Cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

Parágrafo quarto – Na ausência do pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, está pagará, ainda, à CONTRATADA, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração de mês.

**Paragrafo quinto – As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser preenchidas com os dados do IDTECH, (razão social, endereço, inscrição Municipal Nº. 4382234, CNPJ Nº. 07.966.540/0004-16) bem como conter em seu corpo, todo o detalhamento dos serviços/produtos e o mês de sua execução, contendo os seguintes dizeres: CONTRATO DE GESTÃO N. 24-2012 - HGG-SES-AGR – IDTECH, sob pena de não percebimento da(s) fatura(s).**

Parágrafo sexto – A CONTRATADA, para receber o preço/pagamento do objeto destes termos, deverá apresentar à CONTRATANTE, além da Nota Fiscal:

- Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ;
- Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da CONTRATADA;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida pela Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições Sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

- Certidão de Registro e Quitação – CRQ perante o CREA/GO – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de Goiás;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo sétimo – Relativamente aos impostos e taxas sobre o valor faturado, estes deverão obedecer à legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.

Parágrafo oitavo - Para recebimento mensal dos serviços prestados e/ou produtos entregues deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as certidões declinadas no parágrafo sexto desta cláusula, e, ainda, todos os comprovantes do mês anterior referentes aos salários de funcionários, encargos com folha de pagamento, FGTS, INSS, e cumprir as demais obrigações do contrato, sob pena de não recebimento da(s) fatura(s).

Parágrafo nono - A CONTRATADA tem total ciência de que os quantitativos informados no Pedido de Compras/Contratações, Anexo I, dos Autos em referência, são meramente estimativos para a demanda esperada no decorrer de 30 (trinta) dias, não gerando à CONTRATANTE nenhuma obrigação de pagar e/ou indenizar no caso de não consumir o total de serviços constantes destes termos.

## V - DA IRREVOCABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E SUCESSÃO

01- O presente contrato é celebrado sob as condições expressas da irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando seus herdeiros e sucessores a tudo cumprir a qualquer título.

Parágrafo único – Ressalve-se, entretanto, como únicas hipóteses para distrato do presente instrumento, aquela que constituir impedimento de ordem legal e/ou inadimplemento contratual, bem como no caso de rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

## VI – DAS TOLERÂNCIAS E OMISSÕES

01- Fica expressamente pactuado que qualquer tolerância por parte dos CONTRATANTES quanto ao descumprimento(s) do(s) prazo(s), obrigação(ões), compromisso(s), multa(s) e quaisquer outras avenças e detalhes previstos neste instrumento, reputar-se-á uma mera liberalidade, não gerando, jamais, novação, perdão ou renúncia de direitos, podendo as partes, a qualquer momento que considerarem conveniente, exigir o que lhe for devido, assim como todas as penalidades aplicáveis e previstas nestes termos e na legislação pátria, com relação ao inadimplemento da obrigação pela parte que descumprir sua obrigação.

02- Às omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais

5/26

W



consagradas à matéria, especialmente aquelas contidas no Regulamento de Compras e Contratações para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais da CONTRATANTE.

## VII - DA CLÁUSULA PENAL E DO DISTRATO

01- No inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido no Pedido de Cotação nº 200/2018, até no máximo de 10 (dez) dias, quando, então, incorrerá em outras cominações legais.

02- A parte que der motivo para que a parte inocente tenha que recorrer aos meios judiciais para assegurar o cumprimento das condições aqui pactuadas, responsabilizar-se-á, também, pelo ônus decorrente de uma pena convencional no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto da contratação, independentemente de responder, ainda, pelos honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais.

Parágrafo único - Uma vez caracterizado o inadimplemento por uma das partes, proceder-se-á a rescisão aos presentes termos, de forma judicial ou extrajudicial, esta última mediante acertos financeiros que serão decorrentes de perícias próprias e democraticamente indicadas e eleitas pelos signatários.

03- Havendo o descumprimento das obrigações e demais condições destes termos ou, ainda, a sua rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE sujeitará à parte infratora a perda do direito à contratação e a suspensão do direito de contratar com este instituto por prazo de até 2 (dois) anos.

## VIII – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO

01- As partes declaram ser verdadeiras todas as informações e declarações constantes deste instrumento contratual, sujeitando-se, em caso contrário, às penas previstas nestes termos e nas legislações civis e criminais vigentes, aplicáveis à espécie.

02- Para quaisquer dos efeitos previstos nas cláusulas deste contrato, qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação a qualquer das partes, far-se-ão por escrito e serão consideradas efetivadas quando expedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos e com recebimento atestado pelo Oficial de Justiça, entregues pessoalmente, contra recibo ou remetidas pelos correios mediante aviso de recebimento (AR), sob registro, ao endereço constante deste instrumento, dentre outros meios previstos em lei.

03- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa da parte, devidamente comprovada perante a signatária inocente;

6/26





04- Para efeito de contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, com base no Regulamento de Compras e Contratações para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais utilizado pela CONTRATANTE.

05- Como condição para celebração deste instrumento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas por ocasião da contratação, constante dos Autos em tela, atualizando todas certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do vertente contrato e por ocasião dos recebimentos mensais da prestação de serviços.

06- A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que seus serviços, objeto destes termos, venham comprovadamente causar a terceiros e/ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando, às suas expensas, os mesmos sem que lhe caiba nenhuma indenização.

07- A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas da CONTRATANTE em razão dos serviços prestados sob este contrato, tais como especificações, dados técnicos, dados comerciais, contábeis, financeiros e outros, não divulgando de qualquer forma e sob qualquer pretexto, senão a seus empregados que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços ora contratados, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais e empregados.

08- Fica vedado a qualquer das partes sem a expressa anuênciā da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste contrato.

09- As despesas com frete, transporte, salários de funcionários da CONTRATADA e/ou de terceiros por ela arregimentados para a execução dos serviços, objeto deste instrumento, bem como os encargos sociais/previdenciários/fundiários, direitos trabalhistas, indenizações, resarcimento por acidente de trânsito e/ou do trabalho e outras expensas daí decorrentes, serão de sua inteira responsabilidade.

10- A relação entre as partes não caracteriza, entre estes, vínculo societário e/ou empregatício, pois não se faz presente a habitualidade, assiduidade, pontualidade e salário, cabendo, tão somente, à CONTRATADA, desenvolver seus trabalhos de forma satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos nestes termos.

11- A relação entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA, se houver, não caracteriza, entre estes, vínculo empregatício, pois não se faz presente a subordinação, assiduidade, pontualidade e remuneração salarial dos trabalhos entre as partes, sendo que este empregado encontra-se sujeito e condicionado ao recebimento de ordens exclusiva da CONTRATADA, ficando esta obrigada a remunerar mensalmente seus colaboradores.

7/26



12- A CONTRATADA, na execução dos serviços, obriga-se em observar e cumprir todas as leis de postura, normas gerais e disposições transitórias relativas ao objeto da contratação.

13- Quando da execução dos serviços for detectado que a CONTRATADA não os está realizando dentro das características e especificações pactuadas e constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Pedido de Cotação nº 200/2018, Autos nº 2018002303, e/ou não apresente 1ª (primeira) qualidade nos produtos e serviços empregados na execução do contrato e/ou, ainda, venha a ser detectada a ausência de responsabilidade técnica, a CONTRATADA deverá retificar os serviços incongruentes, substituir os produtos/materiais de baixa qualidade e providenciar adequação que atenda os parâmetros contratados, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

14- O presente instrumento terá vigência de 30 (trinta) dias e poderá ser aditado a cada 30 (trinta) dias, nos limites estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais utilizado pela CONTRATANTE, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro – Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser distratado unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

Parágrafo Segundo – As signatárias ajustam, ainda, que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser objeto de transferência, cessão de direitos e/ou substituição, a ser feita unilateralmente pelo IDTECH, sub-rogando os direitos e deveres advindos desta pactuação a uma nova CONTRATANTE a ser indicada pela Administração Pública Estadual, tendo em vista a possibilidade de não renovação do Contrato de Gestão nº 024/2012 com a ora CONTRATANTE, vindo outra Organização Social assumir a vertente contratação para todos os fins de direito.

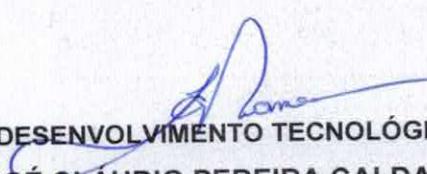
Parágrafo Terceiro – Caso haja a transferência, cessão de direitos e/ou substituição da CONTRATANTE, conforme previsto no item precedente, não ocorrerá a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes entre as partes

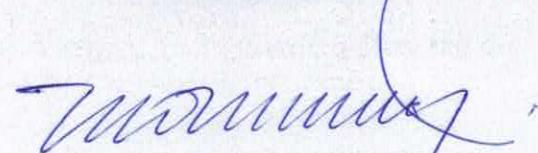
15 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou atos oriundos do presente instrumento, pelo que se tem por renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

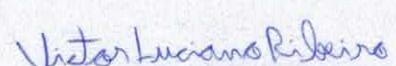


E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

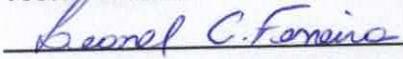
Goiânia/GO, 22 de maio de 2018.

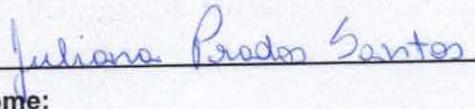
  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH  
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO  
CONTRATANTE

  
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
ADVOGADO – OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH

  
Victor Luciano Ribeiro  
GBM – MULT SERVICE EIRELI - ME  
VICTOR LUCIANO RIBEIRO  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

  
Nome:  
CPF/MF: 000.308.095-93

  
Nome:  
CPF/MF: 012.615.711-18

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO Nº 100/2018

**Objeto:** Constitui do presente a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma civil e serviços de adequação da infraestrutura, em imóvel com dependências do Hospital Estadual Geral de Goiania – Dr. Alberto Rassi – HGG, localizado na Avenida Anhanguera, Nº. 6636, esquina com Alameda das Rosas Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás/GO que estará atendendo os ambientes específicos do Centro Estadual de Atenção aos Portadores de Diabetes CEAPD.

**Regime de Execução:** A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço global, conforme apresentado pela vencedora em sua proposta comercial.

### DESCRÕES COMPLEMENTARES

#### 1. VALOR BÁSICO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1 O valor médio orçado para a execução total dos serviços de reforma civil e adequação de infraestrutura, objeto deste termo de referência, deverá ser levantado de acordo com os projetos executivos conforme anexo 01.

#### 2. PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 2.1 O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, nas condições estabelecidas, podendo ser prorrogado, a critério do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH e nos termos da lei.

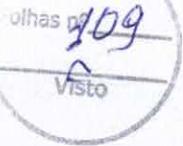
- 2.2 O objeto deste será recebido definitivamente, pelo agente fiscalizador do contrato, designado pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos trabalhos, de acordo com os projetos executivos anexo 01 a este.

- 2.3 Constatada irregularidade no objeto contratual, a administração, através do Agente Fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção;
- b) na hipótese de substituição/correção, a vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Contratante;

10/26

✓



- c) se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;
- d) na hipótese de complementação, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

### 3. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1 O preço global apresentado será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos preços, sob alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto.
- 3.2 No(s) preço(s) ofertado(s) na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução dos serviços, equipamentos, transportes, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.
- 3.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 3.4 A licitante ante deverá apresentar planilha orçamentaria, conforme modelo (anexo 02), poderá também anexar à sua proposta de preços, em envelope separado, devidamente identificado, os documentos que julgar conveniente, tais como catálogos, prospectos e fotografias.

**OBS: TODA A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA SEM QUAISQUER RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU RESSALVAS**

### 4. CADerno TÉCNICO - MEMORIAL DESCritivo

Itens para fornecimento completo de material e mão-de-obra especializada, para a execução dos serviços, objeto deste termo de referência, e com rigorosa observância às Normas Técnicas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

#### 4.1 SERVIÇOS

Serviços de engenharia contemplando a execução de obras de reforma civil, incluindo acessibilidade, serviços de adequação da infraestrutura elétrica, hidráulica, telefonia e lógica, conforme indicado nos projetos complementares (anexo 03), no imóvel localizado na

11/26



Avenida Anhanguera, Nº. 6636, esquina com Alameda das Rosas Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás/GO.

#### 4.2 PROJETO EXECUTIVO

A contratada deverá seguir o projeto executivo, específico, incluindo "as-built" sob responsabilidade da empresa contratada.

#### 4.3 ALTERAÇÕES

Caso haja sugestões técnicas para alterações de serviços e/ou de materiais, deverá ser Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH consultado, para ciência e aprovação.

#### 4.4 ADEQUAÇÕES CIVÍS E ARQUITETURA

- 4.4.1 A edificação deverá atender às Normas de Acessibilidade correlatas.
- 4.4.2 Conforme projeto executivo deverá ser previsto toda necessidade de acordo com a área do imóvel, seguindo o projeto executivo e os complementares com as necessidades frente as adequações da infraestrutura existente, vislumbrando o entendimento, das necessidades construtivas.

### 5. ADEQUAÇÕES DE INFRAESTRURA ELÉTRICA, DADOS E TELEFONIA

- 5.1 A contratada deverá seguir as orientações contrastes nos projetos complementares que contemplam as adequações de rede elétrica, dados e telefonia, assim como as necessidades da infraestrutura básica para atender os objetivos específicos do Centro Estadual de Atenção aos Portadores de Diabetes – CEAPD.

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Todas as peças e acessórios de acabamento, descritos nas respectivas planilhas, deverão ser fornecidos;
- 6.2 As luminárias, disjuntores, fiação, plug's, tomadas, peças sanitárias, calhas, mármore, portas e demais objetos restantes do processo de demolição

12/26



deverão ser demonstrados ao Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH para reutilização, encaminhamento a reciclagem e ou descarte, conforme o caso;

- 6.3 A climatização / instalação dos aparelhos de Ar Condicionado serão contratadas pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH em procedimento próprio, porém, a empresa responsável pela reforma e adequação, objeto da presente contratação, deverá providenciar os pontos elétricos e os pontos de espera para os drenos dos aparelhos de ar condicionado, assim como a infraestrutura para o sistema de som (cujos equipamentos serão contratados à parte pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH);
- 6.4 O valor total global das obras deverá incluir todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, sociais, mão de obra, materiais, taxas, DBI, dentre outros, sendo vedada a prática de itens cujo valor unitário esteja acima do valor constante na Planilha da AGETOP. Para materiais e serviços que não estão contemplados na referida Planilha, os mesmos deverão ser valorados pelas proponentes por meio de cotação junto ao mercado (no mínimo três cotações) contemplando reserva de verba para tal destinação;
- 6.5 A empresa contratada deverá providenciar a emissão e recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como a placa dos serviços empreendidos que deverá ser entregue no inicio da execução dos serviços, devidamente registrada no CREA/GO e assinada pelo profissional responsável;
- 6.6 A obra deverá ter garantia legal de no mínimo 05 (cinco) anos, devendo a contratada, efetuar reparos e correções decorrentes de eventual falha/vício na prestação dos serviços;
- 6.7 O Serviço Especializado em Medicina e Segurança do Trabalho – SESMT do HGG inspecionará as obras para verificar o atendimento às normas de segurança e saúde dos trabalhadores, aplicando-se as normas específicas à área da saúde; podendo ainda ser assessorada por outros serviços correlacionados ao Hospital, tais como o Serviço de Controle à Infecção Hospitalar – SCIH, Engenharia Clínica, Comissão de Obras e outros.
- 6.8 As medições deverão ser apresentadas para o Setor do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH que acompanhará a obra e se darão em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

13/26

- a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período semanal, correspondentes a total para o período de execução da obra;
- b) As notas fiscais deverão ser emitidas conforme cada medição e deverão conter em sua descrição a referência aos serviços prestados, período da medição, bem como deverão conter o número do processo de contratação e a referência que os "serviços foram prestados no Hospital Alberto Rassi - HGG - Contrato de Gestão nº. 024/2012". A fatura deverá ser emitida no CNPJ nº. 07.966.540/0004-16, bem como encaminhadas com as certidões necessárias para fins formalização do pagamento;
- c) A qualquer momento a fiscalização procederá à vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados e, caso a fiscalização da Contratante venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas;
- d) A aprovação da medição se dará com o certificado do Agente-fiscal da obra no verso da fatura, devidamente assinada e datada pelo Executor do Contrato, acompanhada também pelo atesto da Diretoria Administrativa da unidade;
- e) Em caso de descumprimento do Prazo de Conclusão da obra e/ou atrasos no cumprimento do cronograma de execução, a empresa contratada deverá arcar com multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor contratado, por dia em que ultrapassar o respectivo prazo, salvo os casos fortuitos e de forma maior, desde que devidamente comprovado e justificado, sendo dado a contratada o direito do contraditório e da ampla defesa, ficando a critério do IDTECH deliberar sobre a aceitação. Ao participar da contratação, a empresa concorda que a multa a ser aplicada poderá ser devidamente deduzida da(s) medição(ões) e parcela(s) a ser(em) quitada(s).

3.9 - O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de cheque nominal de acordo com os repasses financeiros realizados pela Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO / Contrato de Gestão nº. 024/2012.

14/26



GBM

## PLANILHA DE ORÇAMENTO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO  
 OBRA: CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO AOS PORTADORES DE DIABETES - CEAPD

LOCAL: AV. ANHANGUERA, N. 6636, ESQ. C/ AL. DAS ROSAS, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA-GO

Goiânia: 18/05/2018  
 Agetop: 01/10/2016  
 Ar Reforma:  
 Prazo: 692,48 m<sup>2</sup>  
 1,00 meses

Folhas 1 a 3  
 Visto

## ANEXO - I - PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO		VALORES - R\$		%
					MATERIAL	MQ	Unit.	Parcial	
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES / GERAIS</b>									
1.1	N/C	SERVICOS TÉCNICOS	TX	1,00	0,00	199,36	199,36	199,36	199,36
1.1.1	N/C	TAXAS DO CREA							
1.2		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	H	112,50	0,00	87,18	87,18	9.807,75	
1.2.1	250101	ENGENHEIRO - (OBRAIS CIVIS)	H	330,00	0,00	18,31	18,31	6.042,30	15.850,05
1.2.2	250103	ENCARREGADO - (OBRAIS CIVIS)							
1.3		ALIMENTAÇÃO	RF	562,00	2,25	0,00	2,25	1.264,50	
1.3.1	271500	CAFÉ DA MANHÃ	RF	562,00	8,98	0,00	8,98	5.046,76	6.311,26
1.3.2	271502	CANTINA - (OBRAIS CIVIS)							
1.4		EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS							
1.4.1	020200	FERRAMENTAS (MANUAIS/ELÉTRICAS) E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - ÁREAS EDIFICADAS / COBERTAS / FECHADAS	M2	692,48	1,89	0,00	1,89	1.308,79	
1.4.2	060104	ANDAIME METALICO TORRE (ALUGUEL/MES)	M	30,00	10,00	2,31	12,31	369,30	
1.4.3	N/C	LOCACAO EQUIPAMENTOS (MARTELete/ OUTROS)	MÉS	1,50	780,00	0,00	780,00	1.170,00	2.848,09
1.5		PROTEÇÃO / SEGURANÇA							
1.5.1	021602	EPI/PPRA ( < 20 EMP ) (A>200M2) AREAS EDIF/COB FECHADAS	M2	692,48	4,20	0,00	4,20	2.908,42	2.908,42
1.6		DEMOLIÇÕES / RETIRADAS							
1.6.1	020102	DEMOLICAO-COBERTURA TELHA, FIBROCIMENTO/FIBRA DE VIDRO/SIMILARES C/ TRANSP ATÉ CB E CARGA	M2	20,13	0,00	2,36	2,36	47,51	
1.6.2	020106	RETRIRADA DE JANELAS OU PORTAIS	M2	80,78	0,00	4,70	4,70	379,67	
1.6.3	020109	DEM.PISO CIMENT. SOBRE LASTRO CONCRETO/RELEVO CARGA	M2	70,00	0,00	12,24	12,24	856,80	

15/26

## PLANILHA DE ORÇAMENTO



CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO  
 OBRA: CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO AOS PORTADORES DE DIABETES - CEAPD  
 LOCAL: AV. ANHANGUERA, N. 6636, ESQ. C/ AL. DAS ROSAS, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA-GO

Goiânia: 18/05/2018  
 Agetop: 01/10/2016  
 Ar Reforma: 692,48 m<sup>2</sup>  
 Prazo: 1,00 meses

ITEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITARIO	VALORES - R\$			%
						Material	M0	Unit.	
1.6.4	020112	DEM. PISO CERAM. INCLUS. RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO CONC. C/RCB E CARGA	M2	14,17	0,00	13,18	13,18	186,71	
1.6.5	020115	DEMOL. -REVEST C/AZULEJOS C/TRANSP ATE CB. E CARGA	M2	138,59	0,00	7,09	7,09	982,60	
1.6.6	020117	DEMOL. REVEST./C. ARGAMASSA C/ TR. ATE CB.E CARGA	M2	138,59	0,00	4,70	4,70	651,37	
1.6.7	020118	DEM. ALVEN. TUDOL S/REP. C/IRATE CB. E CARGA	M3	15,70	0,00	25,33	25,33	397,61	
1.6.8	020121	DEM. MANUAL EM CONCRETO SIMPLES C/IRATE CB.E CARGA (O.C.)	M3	2,00	0,00	122,30	122,30	244,60	
1.6.9	020134	DEM. DE FORRO GESSO C/TRANSP ATE CB. E CARGA	M2	129,25	0,00	1,76	1,76	227,49	
1.6.10	020137	DEMOLIÇÃO BACIA SANITÁRIA	UN	4,00	0,00	2,53	2,53	10,12	
1.6.11	020138	DEMOLIÇÃO DE LAVATÓRIO	UN	4,00	0,00	3,38	3,38	13,52	
1.6.12	020139	DEMOLIÇÃO DE BANCADAS	M2	23,99	0,00	2,53	2,53	60,69	
1.6.13	020162	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AFINS	H	108,00	0,00	11,76	11,76	1.270,08	
1.6.14	020163	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS E AFINS	H	100,00	0,00	11,76	11,76	1.176,00	
1.6.15	N/C	RETRADA DE LUMINÁRIAS	UN	173,00	0,97	3,32	4,29	742,17	7.246,93
1.7		TRANSPORTES							
1.7.1	030105	TRANSPORTE INTERNO DE ENTULHO	M3	37,52	0,00	6,58	6,58	246,89	
1.7.2	030105	TRANSP. DE ENTULHO EM CAÇAMBAS ESTAC. C/ CARGA	M3	37,52	46,67	6,58	53,25	1.998,00	2.244,88
		Total item 01							37.608,99
2		ESTRUTURA							9,42
2.1		ESTRUTURA CONCRETO ARMADO							
2.1.1	060010	VERGA/ CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	M3	0,53	951,75	535,04	1.486,79	795,28	



## PLANILHA DE ORÇAMENTO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO

OBRA: CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO AOS PORTADORES DE DIABETES - CEAPD

LOCAL: AV. ANHANGUERA, N. 6636, ESQ. C/ AL. DAS ROSAS, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA-GO

Goiânia: 18/05/2018

Agstop: 01/10/2016

Ar Reforma: 692,48 m<sup>2</sup>

Prazo: 1,00 meses

Folhas no  
115  
Vista

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	MATERIAL	MD	UNIT.	VALORES - R\$	PARCIAL	TOTAL	%
2.1.1	060206	FORMA CH COMPENSADA 12MM-VIGA/PILAR U=1V - (OBRAIS CIVIS)	M2	8,51	59,18	43,84	103,02				876,70	
2.1.3	060305	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAIS CIVIS)	KG	107,83	3,83	2,11	5,94				640,49	
2.1.4	060312	ACO CA-60B - 4,2 MM - (OBRAIS CIVIS)	KG	18,84	4,05	1,85	5,90				111,13	
2.1.5	060517	PREPARE COM BETONELA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-25 MPA	M3	1,70	245,28	60,10	305,38				519,76	
2.1.6	060802	LANC/APLIC. CONCRETO EM ESTRUTURA - (OBRAIS CIVIS)	M3	1,70	0,08	38,07	38,15				64,93	
2.1.7	067010	ESCARIFICAÇÃO MANUAL CORTE DE CONCRETO ATÉ 3CM DE PROFUNDIDADE	M3	0,25	0,00	1.087,35	1.087,35				276,70	3.285,00
		Total Item 02										3.285,00
<b>3. PAREDES E PAINéis</b>												
3.1		ALVENARIA E DIVISÓRIAS										
3.1.1	100201	ALVENARIA TIJOLO FURADO 1/2 VEZ	M2	168,05	15,12	21,14	36,76				6.093,42	
3.1.2	100202	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1 VEZ + ARG. (1CALH-4ARM+100KG DE C/M3)	M2	27,18	32,26	36,53	68,79				1.889,71	
3.1.3	100205	CUNHAMENTO/ALVEN. CUNHA DE CONCRETO	M	53,49	3,45	8,86	12,31				658,46	
3.1.4	N/C	PAREDE EM GESSO ACARTONADO ESP 7CM SEM ISOLAMENTO	M2	501,79	54,40	13,60	68,00				34.121,72	42.743,31
<b>3.2. ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>												
3.2.1	N/C	KIT PRONTO PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR	UN	12,00	291,57	134,04	425,62				5.107,38	
3.2.2	N/C	KIT PRONTO PORTA LISA 90x210 C/PORTAL E ALISAR	UN	19,00	313,47	134,04	447,51				8.502,72	

17/26

Folhas nº

116  
Visto**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO  
**OBRA:** CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO AOS PORTADORES DE DIABETES - CEAPD  
**LOCAL:** AV. ANHANGUERA, N. 6636, ESQ. C/ AL. DAS ROSAS, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA-GO

Goiânia: 18/05/2018  
 Agetop: 01/10/2016  
 Área: 692,48 m<sup>2</sup>  
 Ár. Reforma: 1,00 meses

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO		VALORES - R\$		%
					MATERIAL	MO	Unit.	Parcial	
3.2.3	N/C	PORTA MADEIRA LISA SOB MEDIDA C/PORTAL E ALUSAR S/FERRAGENS CONF. PROJETO	M2	9,45	333,33	83,33	416,67	3.937,50	17.547,60
3.3		<b>FERRAGENS E ACESSÓRIOS</b>							
3.3.1	230101	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 E/8766- E17 IMAB OU EQUIV.	UN	38,00	98,50	16,30	114,80	4.367,40	
3.3.2	230202	DORRADICA 3" X 3 1/2" CROMADA	UN	114,00	7,70	6,61	14,31	1.631,34	
3.3.3	230206	CANTONEIRA PEQUENA P/DIVISORIAS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.4	230207	CANTONEIRA GRANDE P/DIVISORIAS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.5	230208	CHAPA SUPORTE P/DIVISORIAS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.6	230209	BATENTE C/ENCOSTO BORRACHA P/DIVISORIAS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.7	230210	DORRADICA C/MOLA P/PORTA/DIVISORIAS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.8	230211	PARAFUSO P/FERRAGENS/DIVISORIAS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.9	230103	FECHADURA TIPO LIVRE OCUPADO (819 IMAB/719 LA FONTE) OU EQUIV.	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.10	230173	BARRA PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - P.N.E. "86" - PADRÃO AGETOP	M	0,00	0,00	0,00	0,00	5.993,74	
3.4		<b>ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO</b>							
3.4.1	180104	PORTA DE ALUMINIO (M.O.FAB INC.MAT.)-BOX	C/FERR.	M2	9,18	415,86	31,30	447,16	4.104,93
3.5		<b>ESQUADRIAS DE FERRO</b>							
3.5.1	N/C	CORRIMÃO/GUARDA CORPO ACAB. EM AÇO INOXIDAVEL POLIDO Ø 1 1/2"	M	31,40	216,00	54,00	270,00	8.478,00	
3.5.2	180504	PORTA ABRIR/VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	M2	1,79	257,34	33,87	291,21	519,81	
3.5.3	150505	PORTA ABRIR/VENEZIANA (2) FOLHAS PF-5 C/FERRAGENS	M2	3,78	223,02	33,87	256,89	971,04	

18/26



## PLANILHA DE ORÇAMENTO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO

OBRA: CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO AOS PORTADORES DE DIABETES - CEAPD

LOCAL: AV. ANHANGUERA, N. 6636, ESC. C/ AL. DAS ROSAS, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA-GO

Goiânia: 18/05/2018

Agetop: 01/10/2016

At Reforma:  
692,48 m<sup>2</sup>  
Prazo:  
1,00 meses

olhas no

Visto

117

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO		VALORES - R\$		% Total
					Materia	MQ	Unit.	Parcial	
3.5.4	N/C	TRAMA METALICA PARA PORTA FERRO	M2	37,35	112,00	28,00	140,00	5.229,00	
3.5.5	N/C	LIXEIRA METALICA P/ RESÍDUOS 200X80X80 CM	UN	2,00	1.160,00	290,00	1.450,00	2.900,00	18.097,85
3.6	<b>VIDROS</b>								
3.6.1	N/C	PAINEL VIDRO TEMPERADO INCOLOR FIXO 10MM COM FERRAGENS	M2	15,04	195,50	34,50	230,00	3.459,20	
3.6.2	N/C	FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 1 FOLHA	JG	6,00	443,73	156,48	600,21	3.601,26	
3.6.3	N/C	PUXADORES TIPO ALÇA 30 CM ACAB. AL POLIDO	PAR	6,00	110,50	19,50	130,00	780,00	
3.6.4	N/C	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO	UN	6,00	1.163,04	10,77	1.173,81	7.042,86	14.883,32
		Total Item 04							103.370,76
5	<b>COBERTURAS E IMPERMEABILIZAÇÕES</b>								25,89
4.1	<b>COBERTURAS</b>								
4.1.1	100501	COBERTURA C/TELHA ONDULADA OU EQUIV.	M2	20,13	19,68	5,82	25,50	513,32	513,32
4.2	<b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>								
4.2.1	120101	REGULARIZAÇÃO (1,3) E=2 cm	M2	30,00	6,64	7,47	14,11	423,30	
4.2.2	120208	IMPERMEABILIZAÇÃO- ARGAM. SINT SEMI - FLEXIVEL	M2	53,50	22,37	0,00	22,37	1.196,80	1.620,10
		Total Item 05							2.133,41
5	<b>REVESTIMENTOS</b>								0,53
5.1	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS</b>								
5.1.1	<b>REVESTIMENTO BÁSICO</b>								
5.1.1.1	200101	CHAPISCO COMUM	M2	292,84	1,30	2,57	3,87	1.133,30	
5.1.1.2	200103	RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA	M	137,00	0,09	11,28	11,37	1.557,69	
5.1.1.3	200201	EMBOCO (1C14 ARML)	M2	76,36	4,98	10,31	15,29	1.167,57	
5.1.1.4	200499	REBOCO PAULISTA A-14 (CALH: 4ARMCLC+ 100kgCL/M3)	M2	216,48	4,55	14,27	18,82	4.074,15	7.932,72

19/26

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**



**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO  
**OBRA:** CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO AOS PORTADORES DE DIABETES - CEAPD  
**LOCAL:** AV. ANHANGUERA, N. 6636, ESC. C/ AL. DAS RÓSAS, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA-GO

Goiânia: 18/05/2018  
 Agetop: 01/10/2016  
 Ar Reforma:  
 Prato: 1,00 meses

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO		VALORES - R\$		% %
					MATERIAL	MO	UNIT.	PARCIAL	
5.1.2		CERÂMICA / OUTROS							
5.1.2.1	N/C	REVESTIMENTO EM PORCELANATO 30X60 CM ACETINADO	M2	76,36	45,72	15,42	61,14	4.668,62	4.668,62
5.2		REVESTIMENTO DE FORROS							
5.2.1	210460/ 210461	ESTRUTURA PARA FORRO GESSO ACARTONADO/ACÚSTICO	M2	87,03	9,77	0,00	9,77	850,28	
5.2.2	N/C	TABICA P/ FORRO GESSO ACARTONADO	M	159,30	8,20	1,80	10,00	1.593,04	
5.2.3	N/C	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M2	166,60	38,02	9,26	47,28	7.876,85	
5.2.4	N/C	FECHAMENTO VERTICAL EM FORRO GESSO ACARTONADO	M	40,00	17,90	11,83	29,73	1.189,20	
5.2.5	N/C	ALÇAÇO 60x60 P/ FORRO GESSO ACARTONADO	UN	7,00	36,00	24,00	60,00	420,00	11.929,37
5.3		PINTURA							
5.3.1		PINTURA DE TETOS							
5.3.1.1	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	M2	331,31	1,78	6,92	8,70	2.882,40	
5.3.1.2	261303	PINTURA LATEX TRES DEMAOS COM SELADOR	M2	662,62	3,56	5,72	9,28	6.149,11	9.031,51
5.3.2		PINTURA DE PAREDES INTERNAS							
5.3.2.1	261304	EMASSAMENTO ACRÍLICO 2 DEMAOS	M2	1.688,24	2,81	8,24	11,05	18.655,02	
5.3.2.2	260909	PINTURA LATEX ACRÍLICA 3 DEMAOS C/SELADOR	M2	1.688,24	4,33	6,47	10,80	18.232,96	36.887,99
5.3.3		PINTURA DE PAREDES EXTERNAS							
5.3.3.1	261000	PINTURA LATEX ACRÍLICA 2 DEMAOS C/SELADOR	M2	592,50	3,23	5,75	8,98	5.320,65	5.320,65
5.3.4		PINTURA DE ESQUADRIAS							
5.3.4.1	261501	EMASSAMENTO/OLEO/ESQUADRIAS MADEIRA	M2	226,80	4,25	8,24	12,49	2.832,73	
5.3.4.2	261560	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO 2 DEMAOS EM ESQ. MADEIRA	M2	226,80	5,60	10,63	16,23	3.680,96	

olhas nº  
119  
Visto

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**



CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO  
 OBRA: CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO AOS PORTADORES DE DIABETES - CEAPD  
 LOCAL: AV. ANHANGUERA, N. 6636, ESQ. C/ AL. DAS ROSAS, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA-GO

Goiânia: 18/05/2018  
 Agetop: 01/10/2016  
 Ar Reforma:  
 Prazo:

692,48 m<sup>2</sup>  
 1,00 meses

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO		VALORES - R\$		%
					Materiais	MO	Unit.	Parcial	
5.3.4.3	261502	PINT. ESMALTE S/ANTICOR 2 DEMAOS	M2	107,29	2,93	10,63	13,56	1.454,82	7.968,51
		<b>Total Item 06</b>						83.739,37	<b>20,97</b>
<b>6</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							
<b>6.1</b>		<b>CIMENTADOS</b>							
6.1.1	220053	REGULARIZAÇÃO DE PISO/LAJE (1:3) e/2 CM LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO SEM IMPERMEAB.	M2	145,51	6,64	7,47	14,11	2.053,12	
6.1.2	220050	[1:3 ESP=5CM (BASE)] CERÂMICAS, GRANITOS E OUTROS	M2	93,60	10,25	7,66	17,91	1.676,38	3.729,49
6.2		PISO EM GRANITO IMPERMEABILIZADO E COM CONTRAPISO (1C:3ARM)	M2	33,60	125,36	26,88	152,24	5.115,26	
6.2.1	N/C	PISO EM PORCELANATO 60X60 CM ACETINADO RETIFICADO	M2	662,62	43,21	15,42	58,63	38.851,99	
6.2.2	N/C	ESCALA EM GRANITO IMPERMEABILIZADO COM CONTRAPISO (1C:3ARM)	M2	12,01	391,09	28,08	419,17	5.034,02	49.001,28
<b>6.3</b>		<b>RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS</b>							
6.3.1	220917	RODAPÉ DE GRANITO	M	32,84	17,42	8,19	25,61	841,03	
6.3.2	220111	RODAPÉ DE CONCRETO POLIDO 7 CM CANTO VIVO	M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.3.3	N/C	RODAPÉ PORCELANATO	M	641,24	4,84	4,96	9,80	6.284,12	
6.3.4	220920	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (1C:3ARM)	M2	1,22	245,36	20,42	265,78	324,25	7.449,41
		<b>Total Item 07</b>							<b>60.180,18</b>
<b>7</b>		<b>INSTALAÇÕES</b>							
<b>7.1</b>		<b>ELETРИCAS/TELÉFÔNICAS/DADOS</b>							
7.1.1	N/C	ELETРИCAS - OBRA							
7.1.1.1	N/C	PONTOS ELETRICOS DE INTERRUPTORES E TOMADAS	UN	144,00	120,57	48,38	168,94	24.327,70	

ZD



**GBM**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO  
OBRA: CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO AOS PORTADORES DE DIABETES - CEAPD  
LOCAL: AV. ANHANGUERA, N. 6636, ESQ. C/ AL. DAS ROSAS, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA-GO

Goiania: 18/05/2018

Agetop: 01/10/2016

Ar Reforma: 692,48 m<sup>2</sup>

Prazo: 1,00 meses



Folhas n° 120  
Visão

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO			VALORES - R\$			%
					MATERIAL	MO	UNIT.	PARTIAL	TOTAL		
7.1.1.2	0012	ADEQUAÇÃO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES - PROFISSIONAL	H	36,00	0,00	16,30	16,30	586,80			
7.1.1.3	0008	ADEQUAÇÃO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES - AJUDANTE	H	36,00	0,00	10,13	10,13	364,68	25.279,18		
7.1.2		<b>ELETRICAS - AR CONDICIONADO</b>									
7.1.2.1	N/C	PONTOS ELÉTRICOS DE ALIMENTAÇÃO ARCON	UN	23,00	120,57	48,38	168,94	3.885,67			
7.1.2.2	0012	ADEQUAÇÃO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES - PROFISSIONAL	H	18,00	0,00	16,30	16,30	293,40			
7.1.2.3	0008	ADEQUAÇÃO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES - AJUDANTE	H	18,00	0,00	10,13	10,13	182,34	4.361,41		
7.1.3		<b>LUMINÁRIAS / LAMPADAS</b>									
7.1.3.1	N/C	PONTOS ELÉTRICOS DE ALIMENTAÇÃO LUMINÁRIAS	UN	102,00	192,96	57,89	250,85	25.586,50			
7.1.3.2	0012	ADEQUAÇÃO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES - PROFISSIONAL	H	27,00	0,00	16,30	16,30	440,10			
7.1.3.3	0008	ADEQUAÇÃO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES - AJUDANTE	H	27,00	0,00	10,13	10,13	273,51	26.300,11		
7.1.4		<b>TELEFÔNICAS/DADOS</b>									
7.1.4.1	N/C	PONTOS DE TELEFONE / DADOS	UN	50,00	39,24	27,47	66,71	3.335,40			
7.1.4.2	0012	ADEQUAÇÃO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES - PROFISSIONAL	H	27,00	0,00	16,30	16,30	440,10			
7.1.4.3	0008	ADEQUAÇÃO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES - AJUDANTE	H	27,00	0,00	10,13	10,13	273,51	4.049,01		
7.2		<b>HIDRÁULICA/ESGOTO</b>									
7.2.1		<b>AGUA FRIA - OBRA</b>									
7.2.1.1	N/C	PONTOS DE ÁGUA FRIA	UN	31,00	142,13	120,94	263,07	8.155,23			
7.2.1.2	0012	ADEQUAÇÃO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES - PROFISSIONAL	H	27,00	0,00	16,30	16,30	440,10			
7.2.1.3	0008	ADEQUAÇÃO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES - AJUDANTE	H	27,00	0,00	10,13	10,13	273,51	8.868,61		
7.2.2		<b>AGUA FRIA - AR CONDICIONADO</b>									

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - **IDTECH**

Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 n.<sup>o</sup> 60-Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040 - Goiânia-GO - CNPJ n.<sup>o</sup> 07.966.540/0001-73  
Fone/Fax (062) 3209.9700 - www.idtech.org.br - [licitacao@idtech.org.br](mailto:licitacao@idtech.org.br)

22/26

Folhas n° 121

Visto

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**


CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO  
 OBRA: CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO AOS PORTADORES DE DIABETES - CEAPD  
 LOCAL: AV. ANHANGUERA, N. 6636, ESQ. C/ AL. DAS ROSAS, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA-GO

Goiânia: 18/05/2018  
 Agetop: 01/10/2016  
 Ar Reforma: 692,48 m<sup>2</sup>  
 Prazo: 1,00 meses

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO		VALORES - R\$		% Total
					Material	Mó	Unit.	Parcial	
7.2.2.1	N/C	PONTOS DE ÁGUA FRIA	UN	23,00	142,13	120,94	263,07	6.050,66	
7.2.2.2	0012	ADEQUAÇÃO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES - PROFISSIONAL	H	18,00	0,00	16,30	16,30	293,40	
7.2.2.3	0008	ADEQUAÇÃO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES - AJUDANTE	H	18,00	0,00	10,13	10,13	182,34	6.526,40
7.2.3		ESGOTO							
7.2.3.1	N/C	PONTOS DE ESGOTO	UN	47,00	115,69	81,96	197,65	9.289,49	
7.2.3.2	0012	ADEQUAÇÃO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES - PROFISSIONAL	H	27,00	0,00	16,30	16,30	440,10	
7.2.3.3	0008	ADEQUAÇÃO AS INSTALAÇÕES EXISTENTES - AJUDANTE	H	27,00	0,00	10,13	10,13	273,51	10.003,10
7.2.4		COMBATE A INCÊNDIO							
7.2.4.1		NAO CONTEMPLADO							0,00
7.2.5		ÁGUA QUENTE							0,00
7.2.5.1		NAO CONTEMPLADO							
7.3		APARELHOS, LOUCAS, METAIS, BANCADAS							
7.3.1	080504	VASO SANITÁRIO C/CAIXA ACOPLADA 1ª LINHA COMPLETO - EXCLUSO ASSENTO	UN	2,00	343,44	63,43	406,87	813,74	
7.3.2	080510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	2,00	7,94	3,97	11,91	23,82	
7.3.3	080520	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO (PAR)	CJ	2,00	10,20	5,29	15,49	30,98	
7.3.4	080525	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO 2ª LINHA	UN	2,00	21,15	3,97	25,12	50,24	
7.3.5	080555	LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA DIAM. 1/2" (ENGATE)	UN	15,00	22,22	6,61	28,83	432,45	
7.3.6	080590	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL COM LADRÃO	UN	10,00	52,90	10,31	63,21	632,10	
7.3.7	080580	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METÁLICO	UN	10,00	25,62	3,97	29,59	295,90	
7.3.8	080563	SIFÃO P/LAVATORIO PVC CROMADO DIAM. 1"X1,1/2"	UN	10,00	26,96	9,52	36,48	364,80	

23/26

Folhas 20  
122  
Xisto



### PLANILHA DE ORÇAMENTO



CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO  
 OBRA: CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO AOS PORTADORES DE DIABETES - CEAPD  
 LOCAL: AV. ANHANGUERA, N. 6636, ESQ. C/ AL. DAS ROSAS, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA-GO

Goiânia: 18/05/2018  
 Argetop: 01/10/2016  
 Ar Reforma: 692,48 m<sup>2</sup>  
 Prazo: 1,00 meses

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD/E	PREÇO UNITÁRIO		VALORES - R\$		%
					MATERIAL	MÓ	UNIT.	PARCIAL	
7.3.9	N/C	TORNEIRA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2", CROMADA C/ SIST. DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	19,00	173,51	5,29	178,80	3.397,17	
7.3.10	080804	TANQUE DE LOUÇA C/COLUNA	UN	2,00	300,39	50,59	350,98	701,96	
7.3.11	080520	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/ TANQUE (PAR)	CJ	2,00	10,20	5,29	15,49	30,98	
7.3.12	080810	TORNEIRA DE PAREDE P/TANQUE DIAM.1/2" E 3/4"	UN	2,00	38,48	5,29	43,77	87,54	
7.3.13	080820	SIFÃO P/TANQUE 1" X 1,1/2" - PVC	UN	2,00	9,95	9,52	19,47	38,94	
7.3.14	080821	TUBO DE DESPEJO P/ VALVULA PIA/TANQUE	UN	2,00	4,63	6,61	11,24	22,48	
7.3.15	080830	VALVULA P/TANQUE METALICA DIAM 1" S/LADRÃO	UN	2,00	17,47	3,97	21,44	42,88	
7.3.16	080601	MICRÓTO DE LOUÇA C/SIFÃO INTEGRADO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7.3.17	080610	KIT FERR P/ MICTROLOUÇA (ESPUIDE, CONEXÃO ENTR. PARAFUSOS)	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7.3.18	080621	VALVULA DESCARGA P/MICRÓTO DIAM. 3/4" - 1/2"	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7.3.19	080686	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº2)	UN	3,00	200,00	10,31	210,31	630,93	
7.3.20	080680	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3 1/2" (METAL)	UN	3,00	22,02	5,82	27,84	83,52	
7.3.21	080672	SIFÃO P/PIA 1.1/2"X2" PVC CROMADO	UN	3,00	41,96	9,52	51,48	154,44	
7.3.22	080656	TORNEIRA P/PIA DIAM. 1/2" E 3/4" DE MESA - BICA MÓVEL	UN	3,00	91,84	5,29	97,13	291,39	
7.3.23	080811	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO P/MANGUEIRA DIAM. 1/2" E 3/4"	UN	2,00	34,05	5,29	39,34	78,68	
7.3.24	080935	REGIST. GAVETA C/CANOPLA DIAM.3/4"(20 MM)-2a LINHA	UN	5,00	51,20	16,12	67,32	336,60	
7.3.25	084752	GRELHA QUADRADA AÇO INOX ROTATIVO DIAM.150 MM	UN	17,00	47,11	2,11	49,22	836,74	
7.3.26	081052	PORTA GRELHA QUADRADO CROMADO DIAM.150 MM	UN	17,00	6,23	2,64	8,87	150,79	
7.3.27	271605	SUporte para Bancada em Ferro T" 1/8" X 1 1/4"	UN	62,00	7,34	6,61	13,95	884,90	
7.3.28	N/C	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	M2	30,54	348,25	38,07	386,32	11.798,21	22.192,19

24/26

Folhas 123  
Visto



### PLANILHA DE ORÇAMENTO



CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO  
 OBRA: CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO AOS PORTADORES DE DIABETES - CEAPD  
 LOCAL: AV. ANHANGUERA, N. 6636, ESQ. C/ AL. DAS ROSAS, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA-GO

GBM

Goiânia: 18/05/2018  
 Agetop: 01/10/2016  
 Ar Reforma: 692,48 m<sup>2</sup>  
 Prazo: 1,00 meses

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO			VALORES - R\$			%
					Material	M0	Unit.	Parcial	Total		
		Total Item 08							107.580,23	26,94	
8		DIVERSOS									
8.1	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	692,48	0,53	1,52	2,05	1.419,58	1.419,58		
		Total Item 09							1.419,58	0,36	
		TOTAL SEM B.D.I.							399.317,52	100,00	
		B.D.I.			%	24,96			99.669,65		
		TOTAL COM B.D.I.							498.987,17		
		OBSERVAÇÕES									

17 672.848/0001-60  
 GBM Mult Service - Eirel - ME  
 Eng. Civil Alcantano Alves Ribeiro Junior  
 CREA-GO 3800/0  
 Rua C-189, Qd. 470, Lt. 15, Nº 400, Jd. América  
 Goiânia-GO CEP: 74.265-320 Fone: 3015-4382  
 GARDIN AMÉRICA  
 CEP: 74.265-320

CNPJ: 17.672.848/0001-60  
 Rua C-189, Qd. 470, Lt. 15, Nº 400, Jd. América  
 Goiânia-GO CEP: 74.265-320 Fone: 3015-4382

GOIÂNIA - GO

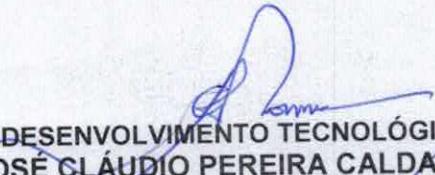
25/26

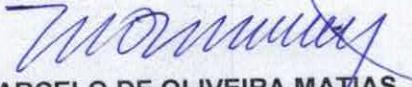
### A N E X O - II – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

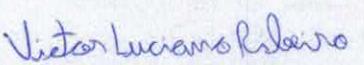
CRONOGRAMA DE PAGAMENTO		
PERCENTUAL	FASE DE EXECUÇÃO	VALOR A SER PAGO
25%	SERVIÇOS ENTREGUES	R\$ 124.746,79
50%	SERVIÇOS ENTREGUES	R\$ 124.746,79
75%	SERVIÇOS ENTREGUES	R\$ 124.746,79
100%	SERVIÇOS ENTREGUES	R\$ 124.746,79
VALOR TOTAL A SER PAGO, APÓS OS 100% DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS		R\$ 498.987,17

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 22 de maio de 2018.

  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**  
**JOSE CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

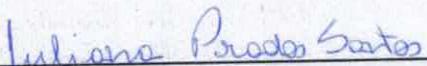
  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH**

  
**Victor Luciano Ribeiro**  
**GBM – MULT SERVICE EIRELI - ME**  
**VICTOR LUCIANO RIBEIRO**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF: 000.300.091-93

  
**Juliana Prodes Santos**  
Nome:  
CPF/MF: 012.615.711-18

26/26